

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS **Nº 05/ SI / 2012**

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

PROGRAMA ESTRATÉGICO +E+I

PROJETOS CONJUNTOS - INTERNACIONALIZAÇÃO

Nos termos dos [Regulamentos do SI Qualificação PME - Portaria n.º 47-A/2012](#), de 24 de Fevereiro, retificada pela [Portaria 233-A/2012](#), de 6 de Agosto - a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e Prioridades

Alargar a base de empresas inovadoras com forte componente exportadora constitui prioridade das políticas públicas, materializada no Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (“+E+I”).

O SI Qualificação de PME incentiva projetos de investimento tendo em vista a promoção da competitividade das empresas, bem com a sua capacitação para se internacionalizarem.

Desta forma, os projetos candidatos ao presente Aviso deverão visar a promoção da competitividade das empresas, designadamente a sua capacidade de resposta e presença ativa no mercado global, através do desenvolvimento de um programa estruturado de intervenção nas PME. Esse programa deverá apresentar soluções comuns e coerentes face a um conjunto de problemas ou oportunidades a explorar, claramente identificadas e justificadas, no quadro das empresas a envolver.

Neste sentido, o presente concurso destina-se a apoiar investimentos na área da promoção internacional das empresas que pretendam reforçar a sua competitividade e assegurar uma maior orientação do produto interno para a procura externa.

Os projetos conjuntos de internacionalização visam a realização de ações de promoção internacional tendo por objetivo o aumento do volume de negócios das empresas no exterior, em resultado do esforço promocional e do aumento da sua competitividade.

Neste concurso encontram-se previstas duas fases de apresentação de candidaturas com o objetivo de facilitar o planeamento das ações conjuntas de promoção internacional, bem como a sua divulgação com vista à angariação de empresas participantes.

2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Qualificação de PME, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Projetos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projetos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Qualificação de PME, em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- os promotores com projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos dos SI QREN incluídos na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI), nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n.º 10/2011](#) e que não regularizem a sua situação até à data emissão de parecer sobre a candidatura. O promotor pode consultar a tramitação dos seus projetos e verificar se algum deles se encontra incluído na BDI, utilizando a sua *password* de acesso no sítio:

<http://www.pofc.qren.pt/projectos/consulta-de-projectos>.

- os promotores que já tenham projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos do SI Qualificação de PME - Projetos Conjuntos de Internacionalização e que não tenham apresentado o Pedido de Reembolso Final (PTRF) no âmbito dos seguintes Avisos:

Avisos	Grau de execução mínimo
AAC n.º 13/2009	Ter apresentado o Pedido de Reembolso Final (PTRF)
AAC n.º 02/2010	

b) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas participantes nos projetos conjuntos devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

c) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente Aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as atividades dos sectores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

d) Projetos com empresas localizadas nas Regiões de Lisboa e do Algarve

Nos projetos cuja maioria das empresas se localizam em Regiões de Convergência, as empresas localizadas na Região de Lisboa e Região do Algarve não podem beneficiar de custos individualizáveis e distribuíveis.

Nos casos de projetos cuja maioria das empresas se localizam nas Regiões de Lisboa e do Algarve, as empresas localizadas noutras Regiões não podem beneficiar de custos individualizáveis e distribuíveis.

e) **Número máximo de candidaturas por promotor**

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura em cada uma das fases definidas no Ponto 5.

3. Modalidade de Projetos a Apoiar

O presente Aviso destina-se exclusivamente à modalidade de **Projetos Conjuntos** (alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME).

Os projetos candidatos deverão contemplar apenas a tipologia de investimento Internacionalização (alínea l) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento SI Qualificação de PME).

4. Âmbito Sectorial

No presente Aviso não são enquadráveis as empresas participantes nos projetos conjuntos cujas atividades incidam sobre:

CAE Rev.3	
64202	Atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras
74200	Atividades fotográficas
74300	Atividades de tradução e interpretação
Divisão 77	Atividades de aluguer
Divisão 78	Atividades de emprego
Divisão 80	Atividades de investigação e segurança
Divisão 81	Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins
Divisão 91	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais

Nos projetos financiados pelo PO Regional do Algarve são enquadráveis as atividades previstas nos nº 1 e 5 do artigo 8º do Regulamento do SI Qualificação PME, não se aplicando a restrição setorial acima referida.

Nas atividades de comércio (Divisões 45 a 47 CAE Rev.3), são apenas enquadráveis as empresas participantes nos projetos conjuntos, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

5. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre nos períodos definidos nas seguintes fases:

- a) Fase 1 - candidaturas rececionadas entre o dia 31 de julho de 2012 e o dia 31 de outubro de 2012 (24 horas);
- b) Fase 2 - candidaturas rececionadas entre o dia 22 de abril de 2013 e o dia 15 de julho de 2013 (24 horas).

Existindo ajustamentos aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso, os mesmos serão antecipadamente divulgados nos locais definidos no ponto 12.

6. Despesas Elegíveis

Tendo em consideração as fases para apresentação de candidaturas definidas no ponto anterior, são consideradas elegíveis as despesas de investimento realizadas:

- a) Fase 1 - até 31 de dezembro de 2013;
- b) Fase 2 - até 30 de junho de 2015.

Neste aviso, para além das despesas relativas a ações de promoção internacional realizadas no estrangeiro, são igualmente apoiáveis as ações direcionadas a visitantes profissionais (potenciais importadores) realizadas em território nacional, que tenham por objetivo a valorização da oferta nacional em mercados internacionais. Neste âmbito, não serão consideradas elegíveis as ações que envolvam uma participação de potenciais importadores inferior a 90% do total de visitantes profissionais.

Nas despesas previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME não são aceites como elegíveis os custos com pessoal relativos a cargos de administração ou gerência da entidade promotora.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (subalínea xiv) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME) não são elegíveis.

7. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento do SI Qualificação de PME.

Os projetos inseridos em EEC-Cluster reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (n.º 2 do artigo 15.º) se cumprirem com os seguintes critérios:

- a) A inserção do projeto em EEC-PCT/Clusters é determinada por parecer emitido pela respetiva Entidade Gestora, demonstrando o grau de relevância do projeto para a concretização da estratégia e objetivos da EEC em causa;
- b) Em sede de formulário de candidatura os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e anexar à candidatura o respetivo parecer da Entidade Gestora;
- c) Para efeitos de inserção na estratégia do Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015, os projetos de internacionalização devem ser exclusivamente dinamizados pelas Agências Regionais de Promoção Turística.

8. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

9. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,25A + 0,10B + 0,20C + 0,10D + 0,10E + 0,25F$$

em que:

- A = Consistência, nível de pré-adesão das PME e grau de inovação das ações propostas no Plano Conjunto;
- B = Competência e experiência da equipa coordenadora e entidades externas a envolver;
- C = Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e sectores;
- D = Grau de integração e homogeneidade das PME participantes na cadeia de valor;
- E = Grau de integração dos investimentos previstos no projeto, tendo em vista a melhoria de qualificação e competitividade das empresas;
- F = Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto na orientação das PME para os mercados externos.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 em todos os critérios de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projeto aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

10. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A decisão sobre as candidaturas será tomada faseadamente nos seguintes períodos:

- a) Fase 1 - data limite para comunicação da decisão é 28 de janeiro de 2013;
- b) Fase 2 - data limite para comunicação da decisão é 7 de outubro de 2013.

11. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de 63 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)	
	Fase 1	Fase 2
Factores de Competitividade	25.000	30.000
Regional do Norte	1.000	1.000
Regional do Centro	1.000	1.000
Regional do Alentejo	1.000	1.500
Regional de Lisboa	250	250
Regional do Algarve	500	500
Total	28.750	34.250

O montante correspondente à dotação específica afeta à fase 1 que não venha a ser completamente comprometido acrescerá ao orçamento destinado à fase 2.

12. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

No portal do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos: (<http://www.pofc.qren.pt/areas-do-competite/polos-e-clusters>).

O presente Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 31 de julho de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	Pedro Manuel Saraiva
Gestor do PO Regional de Lisboa	Eduardo Brito Henriques
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos